

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 716, DE 23 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Votorantim - SP, e dá outras providências.

A DIRETORIA COLEGIADA da AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inc. IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e o art. 29, inc. IV, do Estatuto da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010, na Lei Municipal nº 2.832/2021 e no Convênio de Cooperação nº 05/2021, pelo qual o Município de Votorantim delegou o exercício das competências municipais de regulação econômica e de fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora ARES-PCJ;

Que o Município de Votorantim, através da Concorrência Pública nº 05/2011, firmou Contrato de Concessão plena com a empresa Águas de Votorantim S/A, para prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

Que a Águas de Votorantim S/A, responsável pelos serviços de água e esgoto de Votorantim, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados, nos termos do Contrato de Concessão;

Que a Agência Reguladora ARES-PCJ, através do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 40/2026 - CRO, emitiu parecer favorável ao processo de reajuste tarifário, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-legal e atendimento aos prazos e premissas definidas pelas normas do Contrato de Concessão;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Votorantim, instituído e nomeado pela Portaria nº 19.853 de 06/06/2022, renovado através da Portaria nº 23.254 de 26/05/2026, reunido no dia 22 de julho de 2026, apreciou o Parecer Consolidado nº 40/2026-CRO, contendo, inclusive, os índices propostos para o reajuste e revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços dos Demais Serviços praticados pela concessionária Águas de Votorantim S/A e;

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Votorantim, a Diretoria Colegiada da ARES-PCJ, na Reunião Ordinária nº 19/2026, ocorrida no dia 23/07/2026, deliberou e aprovou o referido reajuste tarifário, e

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pela empresa concessionária Águas de Votorantim S/A em 9,05% (nove inteiros e cinco centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste que trata o *caput* deste artigo será aplicado pela empresa Águas de Votorantim S/A a partir de setembro de 2026, em todas as categorias e faixas de consumo.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pela concessionária Águas de Votorantim S/A, conforme apresentado nas tabelas do Anexo I, desta Resolução.

Art. 3º Reajustar os atuais valores dos Preços dos Demais Serviços praticados pela concessionária Águas de Votorantim em 9,05% (nove inteiros e cinco centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste que trata o *caput* deste artigo será aplicado pela empresa Águas de Votorantim S/A, a partir de setembro de 2026.

Art. 4º - Fixar os novos valores dos Preços dos Demais Serviços praticados pela empresa Águas de Votorantim S/A, conforme apresentado nas tabelas do Anexo II, desta Resolução.

Art. 5º - Aplicar o Índice de Percentual Fixo (IPF) de 0,69% (sessenta e nove centésimos por cento) sobre os valores faturados totais no período de agosto de 2026 a julho de 2027, mediante destaque específico nas faturas dos usuários, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes.

Art. 6º - Para fins de divulgação, a empresa concessionária Águas de Votorantim S/A afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços dos Demais Serviços, em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

Art. 7º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pela concessionária Águas de Votorantim S/A, após 30 (trinta) dias da publicação, na íntegra, desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Votorantim, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007, respeitando o período mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste tarifário.

Parágrafo único. A concessionária Águas de Votorantim S/A somente realizará as leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, ora reajustados, obedecidos os prazos estabelecidos no *caput* deste artigo.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 716, DE 23 DE JULHO DE 2026

ANEXO I

TABELAS DOS VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL			
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	14,93	11,94
De 11 a 15	m ³	2,13	1,71
De 16 a 20	m ³	3,20	2,56
De 21 a 30	m ³	4,84	3,87
De 31 a 40	m ³	5,61	4,48
De 41 a 50	m ³	6,30	5,04
De 51 a 100	m ³	7,31	5,85
De 101 a 200	m ³	10,03	8,03
Acima de 200	m ³	12,78	10,22

CATEGORIA RESIDENCIAL NORMAL			
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	29,86	23,89
De 11 a 20	m ³	4,26	3,41
De 21 a 30	m ³	4,84	3,87
De 31 a 40	m ³	5,61	4,48
De 41 a 50	m ³	6,30	5,04
De 51 a 100	m ³	7,31	5,85
De 101 a 200	m ³	10,03	8,03
Acima de 200	m ³	12,78	10,22

CATEGORIA COMERCIAL			
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	88,39	70,71
De 11 a 30	m ³	13,13	10,50
De 31 a 50	m ³	14,35	11,48
De 51 a 100	m ³	15,83	12,67
Acima de 100	m ³	17,37	13,90

CATEGORIA INDUSTRIAL			
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)
De 0 a 20 (mínimo)	Mês	218,98	175,19
De 21 a 50	m ³	14,63	11,71
De 51 a 100	m ³	16,07	12,86
De 101 a 200	m ³	17,63	14,11
Acima de 200	m ³	17,93	14,34

CATEGORIA PÚBLICA			
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	88,39	70,71
De 11 a 30	m ³	13,13	10,50
De 31 a 50	m ³	14,35	11,48
De 51 a 100	m ³	15,83	12,67
Acima de 100	m ³	17,37	13,90

Nota: Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 80% dos valores das Tarifas de Água.

EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)

1) TARIFA DE ÁGUA

A Tarifa de Água é cobrada em forma direta a partir de 11 m³, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, para consumos de até 10 m³ e de 15 m³ da Categoria Residencial Normal:

a) Categoria Residencial Normal (Consumo de até 10 m³)

Tarifa de Água = (1ª Faixa = de 0 a 10 m³ = R\$ 29,86) = R\$ 29,86

Tarifa Total = R\$ 29,86

b) Categoria Residencial Normal (Consumo de 15 m³)

Tarifa de Água = (2ª Faixa = 15 m³ x R\$ 4,26 = R\$ 63,90)

Tarifa de Água = R\$ 63,90

Tarifa Total = R\$ 63,90

2) TARIFA DE ESGOTO

A Tarifa de Esgoto, com tratamento, também é cobrada em forma direta, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

a) Categoria Residencial Normal (Consumo de até 10 m³)

Tarifa de Esgoto = (1ª Faixa = de 0 a 10 m³ = R\$ 23,89) = R\$ 23,89

Tarifa Total = R\$ 23,89

b) Categoria Residencial Normal (Consumo de 15 m³)

Tarifa de Esgoto = (2ª Faixa = 15 m³ x R\$ 3,41 = R\$ 51,15)

Tarifa de Esgoto = R\$ 51,15

Tarifa Total = R\$ 51,15

3) TARIFA TOTAL (ÁGUA + ESGOTO)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados dos cálculos da Tarifa de Água e Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

a) Categoria Residencial Normal (Consumo de até 10 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 29,86) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 23,89)

Tarifa Total = (R\$ 29,86 + R\$ 23,89)

Tarifa Total = R\$ 53,75

b) Categoria Residencial (Consumo de 15 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 63,90) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 51,15)

Tarifa Total = (R\$ 63,90 + R\$ 51,15)

Tarifa Total = R\$ 115,05

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 716, DE 23 DE JULHO DE 2026

ANEXO II

TABELAS DOS VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

VALORES DA TABELA DE SERVIÇOS	Valor (R\$)
1 - Aferição de Hidrômetro Banca Portátil	82,20
2 - Instalação de Hidrômetro multijato 3 m ³ - com peças galvanizadas	548,15
3 - Instalação de Hidrômetro multijato 3 m ³ - completo	548,15
4 - Instalação de Hidrômetro unijato 1,5m ³ - cano longo completo	436,92
5 - Instalação de Hidrômetro multijato 10 m ³ - completo	1.225,13
6 - Instalação de Hidrômetro multijato 10 m ³ - com peças galvanizadas	1.381,45
7 - Instalação de Hidrômetro multijato 1.1/2" - vazão máxima 20 m ³ - completo	1.571,51
8 - Instalação de Hidrômetro multijato 2" vazão máxima 30 m ³ - completo	2.102,52
9 - Instalação de Hidrômetro multijato 7 m ³ - completo	1.126,58
9.1 - Caixa Padrão 1 unidade	245,55
9.2 - Caixa Padrão 2 unidades	408,23
10 - Ligação de água para utilização de Hidrômetros multijato de 5 m ³ , 7 m ³ e 10 m ³	650,09
11 - Instalação Hidrômetro Woltmann 80 m ³ - completo	4.554,93
12 - Ligação de água com Caixa Padrão %	818,81
13 - Ligação de água Popular com Caixa Padrão %	664,24
14 - Ligação de esgoto	579,75
15 - Ligação de esgoto Popular	425,16
16 - Mudança de Cavalete:	-
16.1 - Residencial	107,33
16.2 - Comercial/Industrial	131,80
17 - Multa por avaria no Hidrômetro	411,36
18 - Multa por violação de lacre	329,07
19 - Multa por violação de Rede e/ou ligações, acrescida dos custos dos serviços prestados	822,68
20 - Multa por derivação da ligação de água empréstimo de água	353,84
21 - Troca de Encanamento	579,75
22 - Troca de Registro - Registro de Metal	-
22.1 - Residencial	124,16
22.2 - Comercial/Industrial	140,61
23 - Troca de Registro - Registro de PVC	-
23.1 - Residencial	60,38
23.2 - Comercial/Industrial	76,92

23.3 - Obs: Nos itens 23.1 e 23.2 já estão incluídos no valor da mão-de-obra da troca de registro	-
24 - Mão-de-Obra e taxa de administração da troca de Registro	32,91
25 - Visita Técnica em instalações prediais a pedido do consumidor	24,67
26 - Análise de Água	-
26.1 - Físico-químico	351,62
26.2 - Bacteriológico	351,62

RELIGAÇÃO POR CORTE NO FORNECIMENTO DE ÁGUA	Valor (R\$)
1 - Corte e fornecimento por falta de pagamento (lacre no hidrômetro)	
1.1 - Obs.: Taxa referente à colocação e retirada do lacre - Corte com lacre -TUBETE	
1.2 - Residencial	64,22
1.3 - Comercial	105,35
1.4 - Industrial	105,35
2 - Corte de Fornecimento temporário por falta de pagamento (obstrutor na ligação)	
2.1 - Taxa referente à colocação e retirada do obstrutor. Corte com obstrutor· O.B.	
2.2 - Residencial	179,64
2.3 - Comercial	220,79
2.4 - Industrial	220,79
3 - Corte de Fornecimento temporário por falta de pagamento (manual - na calçada, obstrutor na ligação).	
3.1 - Corte na calçada · RAMAL Obs.: Taxa referente a colocação e retirada do obstrutor	
3.2 - Residencial	253,70
3.3 - Comercial	297,83
3.4 - Industrial	297,83
4 - Corte de Fornecimento temporário por falta de pagamento (obstrutor na rede)	
4.1 - Obs.: Taxa referente à colocação e retirada do obstrutor - uso de máquina. - Corte na rede	
4.2 - Residencial	390,59
4.3 - Comercial	431,73
4.4 - Industrial	431,73
5 - Corte definitivo do fornecimento de água	
5.1 - Obs.: Na ligação com a retirada do hidrômetro. Corte a pedido do cliente	
5.2 - Residencial	152,24
5.3 - Comercial	193,32
5.4 - Industrial	193,32



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4BC1-A436-E78D-C4DC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DALTO FAVERO BROCHI (CPF 062.XXX.XXX-21) em 24/07/2026 13:47:23 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/4BC1-A436-E78D-C4DC>